
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE
FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
RESOLUÇÃO Nº 002/2021

"Dispõe sobre a realização das sessões em ambiente virtual, em virtude da pandemia de COVID-19, e dá outras providências"

Autor:Presidente da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin

CONSIDERANDOa situação notória da evolução dos casos de COVID-19 em nossa Região, Estado e País, bem como a recomendação da OMS, no sentido de reduzir ao máximo o contato pessoal, objetivando evitar contaminação;

CONSIDERANDOas diretrizes Estaduais e Municipais, também neste sentido;

CONSIDERANDOque é atribuição do Presidente da Câmara, determinar a realização da sessão em outro local, quando da impossibilidade de realização na Sede da Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDOque as demais instâncias do Poder Legislativo vêm adotando, com êxito, a realização de sessões em ambiente virtual, inclusive nesta Câmara na Legislatura passada,

CONSIDERANDOa necessidade de realização e prosseguimento dos expedientes Legislativos inerentes a esta Casa de Leis,

O Presidente da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º- Fica determinada a realização das sessões ordinárias no mês de março, em ambiente virtual, a serem realizadas nos dias e horários originais das sessões presenciais;

Art. 2º -A verificação do quórum de vereadores será verificada e certificada virtualmente, no momento da realização da sessão, dispensada a assinatura do livro de presença.

Art. 3º -É vedada, a qualquer participante, a gravação e/ou divulgação da sessão, assim compreendida a gravação da tela ou do ambiente operacional em que se realizará a sessão, sem consentimento prévio da Presidência.

Art. 4º -É responsabilidade do Vereador zelar pela adequação de seus próprios equipamentos de informática (*smartphone*ou computador com*webcam*), bem como a disponibilização de rede de internet com fluxo satisfatório, em especial nos horários de realização das sessões.

Parágrafo Único – Caberá à Secretaria da Câmara orientar, virtualmente, os usuários acerca dos equipamentos e aplicativos necessários à realização da sessão.

Art. 5º -Todo o trâmite burocrático, inclusive protocolos de proposições e matérias, ocorrerá de maneira*on-line*, através de meio de comunicação inequívoco – preferencialmente, o e-mail institucional da Câmara.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, 5 de março de 2021.

JULIO CESAR DA SILVA SERENO

Presidente da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin

Publicado por:

Laudemir Feijó de Oliveira

Código Identificador:FB21EFC3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 08/03/2021. Edição 2840

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>